



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5737/2017
Processo número: 53/2017

Licitação: Pregão nº 28/2017.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA, CNPJ/MF nº68.513.084/0001-09, com sede na cidade de Formiga/MG, na Av. Abílio Machado, 941, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP:37.290-000, neste ato representado pelo Sr. Anderson Modesto de Souza CPF:608.998.831-68, adjudicatária do Pregão nº 28/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
00002	020178	AÇUCAR REFINADO Características Técnicas	PACOTE	200,0000	4,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00003	020179	ADOÇANTE EM PÓ Forno e Fogão. Embalagem	LATA	50,0000	45,0000
Marca: UNIÃO					
00004	020180	ADOÇANTE LÍQUIDO ciclamato de sódio e sa	FRASCO	100,0000	2,2800
Marca: TALQUAL					
00007	020183	APRESUNTADO. Produto fabricado com carne	KG	450,0000	18,0000
Marca: ASSUGRIN					
00008	020184	AMIDO DE MILHO CARACTERISTICAS TECNICAS:	PACOTE	50,0000	4,5400
Marca: AVIVAR					
00010	003749	ALHO	KG	150,0000	21,0000
Marca: AMAFIL					
00013	020188	AZEITONA VERDE. Embalagem de 500gramas.	PACOTE	100,0000	8,7900
Marca: L E J PRODUTOS CHIC					
00021	020198	CALDO DE GALINHA. Embalagem de 57 gramas	CAIXA	100,0000	1,0000
Marca: SABOROSA					
00022	020199	CALDO DE BACON. Embalagem de 57 gramas.	CAIXA	100,0000	1,0000
Marca: SANTA AMALIA"					
00031	008595	Extrato de tomate 350 g - boa qualidade	SACHET	6.000,0000	4,3900
Marca: ELEFANTE					
00032	016383	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, concentrado,	LATA	200,0000	7,6000
Marca: COLONIAL					
00033	016386	ERVILHA. Embalagem de 200gramas.	LATA	100,0000	1,9800
Marca: BONARE					
00034	020213	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Característ	KG	300,0000	4,7500
Marca: FAVORITA					
00035	020214	FARINHA DE MILHO Características Técnica	KG	500,0000	4,3900
Marca: TIO ANTONIO					
00037	020216	FARINHA DE ROSCA 500 gr	PACOTE	150,0000	2,4600
Marca: PONTO A					
00039	020218	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, safra nova, pacot	KG	2.000,0000	3,9000
Marca: SEGREDO					
00041	020220	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra nova, pacote	KG	300,0000	5,3600
Marca: PONTO A					
00046	015966	GELATINA DIET PCT 35 G	PACOTE	200,0000	1,9800
Marca: BRETZKE					
00048	020228	IOGURTE Sabores diversos. Embalagem com	Unidade	12.000,0000	0,8300
Marca: FAZENDINHA					
00053	020233	LEITE DE COCO. Embalagem de 200ml.	Unidade	400,0000	2,6900
Marca: MENINA					
00054	016409	LEITE FLUIDO. Embalagem de 1 litro, past	litro	2.000,0000	3,2900
Marca: MACHADINHO					
00062	020244	MAIONESE. Embalagem de 500gramas.	Unidade	120,0000	7,4000
Marca: HELLMANS					
00063	020245	MUSSARELA	KG	300,0000	24,0000
Marca: MACHADINHO					
00064	020246	MILHO DE PIPOCA pct 500gr	PACOTE	500,0000	2,3900
Marca: KIFLOR					
00066	020248	MILHO VERDE enlatado. Embalagem com peso	LATA	2.000,0000	1,8400
Marca: BONARE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00067	603865	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS 500GR PACOTE		150,0000	2,3900
Marca: SANTA AMALIA					
00068	020252	Ovos Brancos	dúzia	400,0000	4,6900
Marca: CARLOS LUCIO					
00074	020257	PÊSSEGO EM LATA	LATA	60,0000	8,7900
Marca: SCHRAMM					
00077	002947	PICOLÉ	Unidade	10.000,0000	1,7900
Marca: ICE BILL					
00080	020261	PÓ DE CAFÉ - café torrado e moído, empac	PACOTE	2.000,0000	9,4000
Marca: RAMOS					
00081	020262	POLVILHO AZEDO - pct 1Kg	KG	300,0000	5,9500
Marca: PADRE TRINDADE					
00082	020263	QUEIJO CURADO	KG	120,0000	24,0000
Marca: CANASTRA					
00083	020266	QUEIJO MINAS	KG	150,0000	24,0000
Marca: CANASTRA					
00084	603866	RAPADURA 700GR	PEÇA	80,0000	3,9800
Marca: SITIO DA CANA					
00087	020268	REFRIGERANTE embalagem com 2 litros (Boa	Unidade	1.200,0000	5,0000
Marca: TAÇA DE CRISTAL					
00092	020272	SUCO CONCENTRADO - sabores diversos garr	garrafa	200,0000	3,9000
Marca: BELA ISCHIA					
00093	020273	SUCO de fruta embalagem tetra pak	litro	500,0000	4,5000
Marca: BELA ISCHIA					
00097	012220	BATATA GRANDE	KG	2.000,0000	3,5000
Marca: MINAS FRUIT					
00099	010948	ABACAXI	Unidade	600,0000	5,5000
Marca: MINAS FRUIT					
00100	017769	Maçã média	KG	1.000,0000	5,4000
Marca: MINAS FRUIT					

Total do Lote: 161.039,3000

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de Junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2017. Dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.30.00 Ficha 123

Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 192

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 349

Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 247

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
PERDÕES, 11 de maio de 2.017.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Hamilton Resende Filho

AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA

Anderson Modesto de Souza

TESTEMUNHAS